

# PREGÃO ELETRÔNICO

07/2026

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Sec. Mun. Educação

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição de moveis e eletros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 379.904,98 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
Processo Administrativo nº 101125039/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na aquisição de moveis e eletros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Paraibano/MA** (<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada, com timbrado da empresa e catálogo dos produtos.

- 3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- OU
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo,

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no

chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá

apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento

digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo

de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III – Mapa de Risco
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Paraibano/MA, 27 de janeiro de 2026

**Joselane Pereira Freitas de Souza**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº. 3001.0101-0004/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de moveis e eletros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS SEM INSTALAÇÃO: (INVERTER) QUENTE E FRIO (REVERSO)), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	Unid.	5	R\$ 2.248,25	R\$ 11.241,25
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS: QUENTE E FRIO (INVERTER) , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	Unid.	6	R\$ 1.895,72	R\$ 11.374,32
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS QUENTE E FRIO (INVERTER) , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	Unid.	6	R\$ 2.462,45	R\$ 14.774,70
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS QUENTE E FRIO (INVERTER) , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	Unid.	5	R\$ 3.529,66	R\$ 17.648,30
5	ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO: Armário tipo roupeiro em aço, com 12 portas individuais, pintura eletrostática na cor cinza ou similar, cada porta com ventilação e fechamento para cadeado (sem fornecimento de cadeado). Dimensões aproximadas: Altura: 1,98 m Largura: 0,93 m Profundidade:	Unid.	4	R\$ 1.470,33	R\$ 5.881,32

	0,40 m Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.				
6	ARMARIO DE COZINHA Especificação: Em aço pequeno 4 portas branco: Armário paneleiro fabricado em aço, com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo 4 portas, nicho aberto e espaço destinado para forno ou micro-ondas. Possui tampo em MDP resistente e puxadores em material plástico. Indicado para armazenamento de mantimentos, utensílios e eletrodomésticos. Cor: branca. Dimensões aproximadas: Altura: 1,93 m Largura: 0,70 m Profundidade: 0,43 m. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	4	R\$ 964,64	R\$ 3.858,56
7	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, Armário confeccionado em aço, com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo 4 portas, com sistema de fechamento por fechadura com chave, acompanhado de 2 chaves. Estrutura adequada para uso institucional. Dimensões aproximadas: Altura: 1,36 m Largura: 0,46 m Profundidade: 0,54 m Peso aproximado: 24 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	4	R\$ 719,67	R\$ 2.878,68
8	BIRÔ COM DUAS GAVETAS Especificação: biro em aglomerado e aço com 1,20x0, 60 com duas gavetas com chave	Unid.	5	R\$ 316,74	R\$ 1.583,70
9	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR - Especificação: Com braços reguláveis. mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção	Unid.	4	R\$ 758,79	R\$ 3.035,16
10	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS com assento e encosto em madeira, revestimento em tecido sintético ou similar, acabamento em perfil PVC. Possui mecanismo de inclinação, regulagem de altura por pistão a gás, base metálica com capa em polipropileno e rodízios giratórios em polipropileno. Braços fixos. Altura regulável do assento: 43 a 53 cm. Capacidade mínima suportada: 140 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 572,00	R\$ 1.144,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇOS Cadeira giratória tipo secretária, com assento e encosto baixo, braços fixos e regulagem de altura por pistão a gás, base com rodízios, estrutura reforçada para uso administrativo. Dimensões aproximadas: 38 cm (profundidade) x 42 cm (largura) x 85 cm (altura). Peso aproximado: 8 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	4	R\$ 362,82	R\$ 1.451,28
12	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇOS: Cadeira giratória tipo secretária, com assento e encosto estofados revestimento, base em aço com rodízios em nylon com regulagem de altura, com braços. Dimensões aproximadas: assento com 42 cm de largura, altura regulável de 42 a 53 cm. Capacidade mínima: 110 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5	R\$ 281,33	R\$ 1.406,65
13	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS Cadeira confeccionada em material plástico (polipropileno ou similar), com apoio para braços, estrutura monobloco, empilhável, indicada para uso interno e externo. Cor: branca. Capacidade mínima suportada: 180 kg. Peso aproximado: 2,7 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5	R\$ 55,63	R\$ 278,15

14	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS Cadeira confeccionada em material plástico (polipropileno ou similar), com apoio para braços, estrutura monobloco, empilhável, indicada para uso interno e externo. Cor: branca. Capacidade mínima suportada: 180 kg. Peso aproximado: 2,7 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5	R\$ 67,63	R\$ 338,15
15	Longarina com 03 assentos, estrutura confeccionada em aço, com pés duplos de alta resistência, assentos em material plástico (polipropileno ou similar), indicada para uso em áreas de atendimento ao público. Produto novo e sem uso.	Unid.	4	R\$ 413,28	R\$ 1.653,12
16	MESA PARA REUNIÃO EM MADEIRA RETANGULARMESA EM MADEIRA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 2,50 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA	Unid.	4	R\$ 1.168,67	R\$ 4.674,68
17	QUADRO BRANCO, MEDINDO 120 cm DE LARGURA X 90 cm DE ALTURA	Unid.	5	R\$ 949,58	R\$ 4.747,90
18	BEBEDOUROS DE 03 TORNEIRAS, torneira frontal cromada, aparador de água frontal com dreno, revestimento interno confeccionado em aço inoxidável, com sistema elétrico de refrigeração, indicado para fornecimento de água gelada e filtrada em locais de grande circulação.Instalação independente. Capacidade do reservatório: 100 litros. Temperatura máxima de operação: até 95°C. Alimentação: elétrica. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	6	R\$ 2.390,93	R\$ 14.345,58
19	FOGÃO 04 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada	Unid.	4	R\$ 942,30	R\$ 3.769,20
20	FOGAO 06 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada,	Unid.	4	R\$ 1.033,63	R\$ 4.134,52
21	FORNO MICRO-ONDAS, 30 LITROS DE INOX, potência mínima de 1.400 W, painel digital, funções de descongelar por tempo ou peso, aquecer e potência ajustável. Possui prato giratório e desligamento automático por timer. Classe mínima de eficiência energética: A. Alimentação: compatível com a rede elétrica local 220V. Produto novo e sem uso.	Unid.	4	R\$ 781,97	R\$ 3.127,88
22	FREEZER HORIZONTAL - com capacidade aproximadamente 215 LITROS Freezer horizontal com função dupla (freezer e conservador), faixa de temperatura ajustável de +8°C a -18°C, termostato frontal, iluminação interna, dreno frontal para degelo e trava na tampa com chave. Possui isolamento térmico que mantém a conservação dos alimentos por até 24 horas em caso de falta de energia. Capacidade aproximada: 215 litros. Eficiência energética mínima: Classe A. Gás refrigerante ecológico. Produto novo e sem uso.	Unid.	4	R\$ 2.360,00	R\$ 9.440,00
23	FREEZER HORIZONTAL - com capacidade aproximadamente 310 litros, porta em aço, sistema de degelo com dreno frontal, indicado para conservação de alimentos. Funcionamento elétrico, tensão compatível com a rede local. Dimensões aproximadas: 81 cm (altura) x 98 cm (largura) x 97 cm (profundidade). Peso aproximado: 56 kg. Cor: branca. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	3	R\$ 3.553,71	R\$ 10.661,13

24	FREEZER HORIZONTAL – 410 LITROS (DUPLA AÇÃO) Freezer horizontal com função dupla (freezer e conservador), abertura superior, indicado para armazenamento de alimentos congelados ou resfriados. Possui porta em aço inox, bandeja interna para organização e funcionamento elétrico bivolt. Capacidade aproximada: 410 litros. Dimensões aproximadas: 83 cm (altura) x 54,5 cm (largura) x 48,5 cm (profundidade). Peso aproximado: 100 kg. Cor: branca. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	3	R\$ 3.019,82	R\$ 9.059,46
25	Purificador de água com sistema de filtragem e refrigeração, fornecendo água natural e gelada, com bandeja coletora removível e indicador de troca de refil. Instalação sobre bancada ou parede. Reservatório aproximado: 0,8 L. Vazão mínima: 60 L/h. Temperatura média: 10°C. Alimentação: bivolt (110/220 V). Produto novo e sem uso.	Unid.	2	R\$ 1.025,50	R\$ 2.051,00
26	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – 340 LITROS: Geladeira tipo duplex, sistema de degelo Frost Free, com 02 portas, capacidade total aproximada de 340 litros, sendo cerca de 268 L no refrigerador e 72 L no freezer. Possui prateleiras internas ajustáveis, gaveta para legumes, compartimentos na porta e controle interno de temperatura. Classe de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt (110/220 V). Material externo em aço pintado ou similar. Dimensões aproximadas: 62 cm (largura) x 170 cm (altura) x 71 cm (profundidade). Peso aproximado: 58 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 2.911,29	R\$ 5.822,58
27	REFRIGERADOR 370 LITROS Geladeira tipo duplex, com 02 portas, sistema de degelo Frost Free, tecnologia Inverter, iluminação interna em LED e controle interno de temperatura. Possui prateleiras ajustáveis, compartimentos internos e gás refrigerante ecológico. Capacidade total aproximada: 370 litros, sendo cerca de 283 L no refrigerador e 94 L no freezer. Classe de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt (110/220 V). Cor: branca. Dimensões aproximadas: 183 cm (altura) x 62 cm (largura) x 72 cm (profundidade). Peso aproximado: 60 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 2.923,71	R\$ 5.847,42
28	GELADEIRA FROST FREE, 450 LITROS Geladeira tipo duplex, com 02 portas, sistema de degelo Frost Free, tecnologia Inverter, controle automático de temperatura e iluminação interna em LED. Possui função de resfriamento rápido (turbo), gaveta para frutas e legumes, compartimentos internos e gás refrigerante ecológico. Capacidade total aproximada: 450 litros, sendo cerca de 354 L no refrigerador e 101 L no freezer. Classe de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt (110/220 V). Cor: branca. Dimensões aproximadas: 187 cm (altura) x 70 cm largura) x 72 cm (profundidade). Peso aproximado: 76 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 3.759,85	R\$ 7.519,70
29	TELEVISOR SMART LED - 40 POLEGADAS, resolução mínima Full HD (1080p), proporção 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Possui conectividade para aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI e USB, e compatibilidade com sinal digital. Sistema de montagem: parede (padrão VESA	Unid.	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00

	200 x 200 mm) ou mesa. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.				
30	TELEVISOR SMART LED – 55 POLEGADAS (4K UHD) resolução 4K UHD (3840 x 2160), formato plano, taxa de atualização mínima de 60 Hz e conversor para TV digital integrado. Possui Wi-Fi, sistema operacional para acesso a aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI (mín. 3) e USB (mín. 2), saída de áudio digital e conexão para fone de ouvido. Potência mínima de áudio: 24 W RMS. Classificação de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt automático. Compatível com suporte de parede padrão VESA 200 x 200 mm. Dimensões aproximadas com base: 122,8 cm (largura) x 76,9 cm (altura) x 25,6 cm (profundidade). Peso aproximado: 11,8 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
31	TELEVISOR SMART LED – 50 POLEGADAS (4K UHD) Televisor Smart TV com tela de 50 polegadas, resolução 4K UHD (3840 x 2160), tecnologia LED/QLED ou similar, taxa de atualização mínima de 60 Hz e conversor para TV digital integrado. Possui Wi-Fi, sistema operacional para acesso a aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI (mín. 3) e USB (mín. 1), além de saída de áudio digital e conexão para fone de ouvido. Potência mínima de áudio: 30 W RMS (2 x 15 W). Classificação de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt automático. Compatível com suporte de parede padrão VESA 300 x 300 mm. Dimensões aproximadas com base: 111 cm (largura) x 70 cm (altura) x 30 cm (profundidade). Peso aproximado: 13,8 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 1.965,66	R\$ 3.931,32
32	TELEVISOR SMART LED – 60 POLEGADAS (4K UHD) Televisor Smart TV com tela LED de 60 polegadas, resolução 4K UHD (3840 x 2160), taxa de atualização mínima de 60 Hz e suporte a HDR. Possui Wi-Fi integrado, sistema operacional para acesso a aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI (mín. 4) e USB (mín. 2), além de saída de áudio digital. Potência mínima de áudio: 24 W RMS. Classificação de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt automático. Compatível com suporte de parede padrão VESA 200 x 200 mm. Dimensões aproximadas com base: 135 cm (largura) x 83 cm (altura) x 27 cm (profundidade). Peso aproximado: 12,6 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 3.182,72	R\$ 6.365,44
33	VENTILADOR com 45cm de diâmetro, Ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 45 cm, grade metálica cromada, 03 velocidades, hélice com 5 pás, inclinação vertical ajustável e grade removível para limpeza. Estrutura em polipropileno ou material similar. Potência aproximada: 150 W. Frequência: 60 Hz. Tensão: 220 V. Classificação de eficiência energética: mínima C. Cor: preta. Dimensões aproximadas: 50 cm (altura) x 40 cm (largura) x 50 cm (profundidade). Peso aproximado: 3,3 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	7	R\$ 347,00	R\$ 2.429,00
34	VENTILADOR DE COLUNAS COM 60 CM DE DIAMENTRO Ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 60 cm, grade metálica cromada, 03 velocidades, hélice com 5 pás, inclinação vertical ajustável e grade removível para limpeza.	Unid.	2	R\$ 446,34	R\$ 892,68

	Estrutura em polipropileno ou material similar. Potência aproximada: 200 W. Frequência: 60 Hz. Tensão: 220 V. Classificação de eficiência energética: mínima C. Cor: preta. Dimensões aproximadas: 60 cm (altura) x 60 cm (largura) x 34 cm (profundidade). Peso aproximado: 3,7 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.				
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 6 LITROS indicado para uso comercial ou industrial, com copo em aço inox, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor e botão giratório. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	5	R\$ 939,50	R\$ 4.697,50
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8 LITROS indicado para uso comercial ou industrial, com copo em aço inox, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor e botão giratório. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	4	R\$ 846,66	R\$ 3.386,64
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 10 LITROS indicado para uso comercial ou industrial, com copo em aço inox, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor e botão giratório. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	3	R\$ 899,27	R\$ 2.697,81
38	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA acoplada, estrutura em aço com pintura eletrostática, assento e encosto estofados em espuma injetada, com porta-livros inferior. Indicada para uso em salas de aula e ambientes educacionais. Prancheta em MDP ou material similar, com bordas em PVC. Altura do assento ao piso: aproximadamente 49,5 cm. Dimensões aproximadas: 59 cm (largura) x 63 cm (profundidade) x 92 cm (altura). Capacidade mínima suportada: 120 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	500	R\$ 213,75	R\$ 106.875,00
39	CONJUNTO ESCOLAR (01 MESA E 01 CADEIRA) Conjunto escolar composto por 01 mesa e 01 cadeira, com estrutura em metal, assento revestido em tecido, tampo em madeira ou material similar e compartimento inferior para livros. Indicado para uso em ambiente educacional. Dimensões aproximadas: Mesa: 60 cm (largura) x 45 cm (profundidade) x 75 cm (altura). Cadeira: 40 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 85 cm (altura). Produto novo e sem uso.	Unid.	190	R\$ 285,88	R\$ 54.317,20
40	COLCHONETE ESCOLAR 120X60X10 confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e proteção contra ácaros. Dimensões aproximadas: 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,10 m (espessura). Produto novo e sem uso.	Unid.	50	R\$ 221,29	R\$ 11.064,50
41	COLCHONETE PARA REPOUSO 1,88X0,88/0,12 em espuma de poliuretano, firme, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e proteção contra ácaros. Dimensões aproximadas: 1,88 m (comprimento) x 0,88 m (largura) x 0,12 m (espessura). Capacidade mínima suportada: 110 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	4	R\$ 619,60	R\$ 2.478,40

42	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM APOIO PARA PÉS Poltrona reclinável para uso interno, com apoio para braços e apoio para os pés, estrutura em madeira, assento e encosto estofados em espuma, revestimento em couro sintético ou material similar. Possui 2 posições reclináveis. Dimensões aproximadas: 140 cm (profundidade) x 77 cm (largura) x 102 cm (altura). Soportando até 140kg. Cor: bege ou similar. Produto novo e sem uso.	Unid.	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
43	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES E BANCOS Conjunto para refeitório composto por 01 mesa e 02 bancos, com capacidade para 8 lugares, fabricado em MDP ou material similar, indicado para uso coletivo em ambientes institucionais. Dimensões aproximadas da mesa: Altura: 77 cm Largura: 200 cm Profundidade: 80 cm Peso aproximado do conjunto: 60 kg. Cor: branca. Produto novo e sem uso.	Unid.	5	R\$ 1.139,38	R\$ 5.696,90
44	ESPREMEDOR ELÉTRICO DE FRUTAS CÍTRICAS – 3 LITROS Esprededor elétrico para frutas cítricas, com capacidade aproximada de 3 litros, estrutura e lâmina em aço inoxidável, potência mínima de 500 W, funcionamento bivolt, indicado para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 22 cm (profundidade) x 22 cm (largura) x 57 cm (altura). Peso aproximado: 5,3 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5	R\$ 273,64	R\$ 1.368,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 379.904,98</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender às demandas das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA. A iniciativa é essencial para a modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura física das escolas, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores e conforto aos alunos. Os itens a serem adquiridos atenderão às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando os critérios definidos pela rede municipal de ensino.

2.2. A aquisição é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e administrativas, permitindo que as escolas da rede estejam preparadas para oferecer um ambiente seguro, organizado e funcional, com recursos compatíveis às práticas pedagógicas. Considerando a importância de estruturas adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, a contratação possui caráter estratégico e não pode ser postergada, pois impacta diretamente na eficiência das rotinas de ensino e na valorização da educação pública municipal.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista a variedade de itens previstos e a necessidade de definir quantitativos de forma flexível, conforme as especificidades de cada unidade escolar, o número de alunos atendidos e as demandas estruturais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Este objeto de contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade emergiu a partir de diagnóstico técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou insuficiência ou inadequação de mobiliários e equipamentos em diversas escolas, comprometendo a qualidade das atividades

pedagógicas e administrativas. Considerando que os contratos vigentes não contemplam essa demanda de forma abrangente, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando à estruturação adequada das unidades escolares e ao atendimento eficaz das necessidades da rede municipal de ensino.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos, contempla o fornecimento de itens novos, com garantia de qualidade, conformidade técnica e adequação ao uso contínuo, destinados às unidades escolares do Município de Paraibano/MA. A proposta inclui a entrega organizada dos produtos, suporte para esclarecimentos quanto às especificações técnicas, instalação e manuseio adequado, bem como atendimento para eventuais substituições em caso de falhas, defeitos ou incompatibilidades, visando assegurar o pleno aproveitamento dos materiais pelas escolas e setores administrativos da rede municipal de ensino.

3.2. Considerando a diversidade estrutural das unidades escolares e as diferentes necessidades operacionais e pedagógicas, a aquisição será organizada de forma segmentada. Esse parcelamento permitirá o planejamento logístico e técnico da distribuição, possibilitando o direcionamento dos itens conforme a demanda de cada escola. A execução será coordenada de modo a garantir a eficiência no fornecimento, o alinhamento com as necessidades de cada unidade e o uso efetivo dos bens adquiridos, respeitando as características físicas e funcionais de cada estabelecimento educacional.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada à aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na comercialização de móveis e eletrodomésticos, com experiência comprovada no fornecimento a entes públicos ou instituições de ensino de porte equivalente.

4.1.2. Para a adequada execução da entrega, a contratada deverá comprovar capacidade técnica e estrutura logística compatíveis com o porte da contratação, garantindo a integridade dos produtos, cumprimento dos prazos e suporte em caso de necessidade de substituição por defeito de fabricação ou não conformidade.

4.1.3. Ao final de cada etapa de fornecimento ou conforme cronograma contratual, a contratada deverá apresentar relatórios de entrega, contendo os dados dos itens fornecidos, termos de recebimento assinados pelas unidades escolares, ocorrências logísticas e demais informações relevantes para o controle e acompanhamento da execução contratual.

4.1.4. O fornecimento dos itens deverá observar as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo padrões de qualidade, durabilidade, eficiência energética, segurança e ergonomia, assegurando a adequação dos produtos ao uso escolar e administrativo.

4.1.5. A contratada deverá realizar acompanhamento proativo do atendimento e da conformidade dos bens entregues, prestando suporte mesmo sem depender exclusivamente de acionamentos formais, com vistas à efetividade do fornecimento e à satisfação das unidades escolares.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de entrega, com a logística detalhada por unidade escolar, cronograma de distribuição, organização por tipo de item e orientação básica sobre instalação, armazenamento e conferência dos produtos.

4.1.7. Em situações de demanda emergencial, falha de fornecimento ou necessidade de substituição imediata, o prazo de resposta e resolução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato e respeitar os níveis mínimos de atendimento estabelecidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade

técnica emitido por órgão da Administração Pública ou instituição de ensino, atestando fornecimento de móveis e/ou eletrodomésticos em quantidade, qualidade e complexidade semelhantes.

4.1.9. O atestado deverá estar acompanhado de documentação que comprove a estrutura operacional e logística da empresa, demonstrando sua aptidão para atendimento adequado às exigências do objeto contratado.

4.1.10. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato e a descrição precisa dos bens fornecidos, com destaque para móveis e eletrodomésticos de natureza compatível com os itens previstos nesta contratação.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e organizada, respeitando os prazos contratuais, de modo a não comprometer o planejamento escolar nem as rotinas administrativas das unidades de ensino.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, dos itens centrais definidos como móveis e eletrodomésticos, de modo a preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução contratual relacionada à aquisição de móveis e eletrodomésticos será realizada de forma organizada e programada, assegurando a entrega pontual, o cumprimento das especificações técnicas e a disponibilização dos itens às unidades escolares do Município de Paraibano/MA, conforme cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Serão adotados procedimentos rigorosos de conferência e controle de qualidade durante o recebimento dos bens, garantindo que todos os itens atendam aos padrões exigidos e estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará uma logística técnica e operacional eficiente, permitindo que os móveis e eletrodomésticos sejam entregues corretamente em cada unidade escolar, com o devido suporte técnico e operacional para sanar eventuais dúvidas ou ocorrências durante o processo de recebimento e instalação.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a situações emergenciais, prevendo a substituição ou correção imediata de itens com defeito de fabricação, divergência de especificações ou danos no transporte, com prazos e procedimentos formalmente definidos para minimizar impactos nas atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

5.5. A contratada será responsável por apresentar relatórios de entrega e conformidade técnica, contendo dados sobre os itens fornecidos, datas de entrega, quantidades, termos de recebimento assinados e quaisquer ocorrências relevantes durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos e eficientes entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar o pronto atendimento às demandas relacionadas à entrega, substituições e suporte técnico.

5.7. O prazo máximo para entrega dos bens e atendimento de solicitações técnicas será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, quaisquer ajustes, substituições ou correções necessárias nos itens fornecidos, sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou incompatibilidades que comprometam seu uso, qualidade ou funcionalidade.

5.9. Em casos de urgência, como a constatação de falhas em grande volume de itens ou problemas técnicos relevantes, a contratada deverá priorizar a pronta substituição dos móveis ou eletrodomésticos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das atividades escolares e administrativas.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que todos os procedimentos de transporte, entrega e eventual instalação técnica sejam realizados com segurança, observando as boas práticas logísticas, normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis ao fornecimento de bens ao setor público.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações claras relativas ao uso, conservação e manutenção adequada dos bens, destinadas aos profissionais das unidades escolares responsáveis pela recepção e utilização dos produtos.

5.12. Os itens fornecidos deverão ser compatíveis com a realidade das unidades escolares, permitindo organização por tipo, finalidade e espaço físico disponível, de forma a atender adequadamente às necessidades estruturais e funcionais das escolas da rede municipal.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, com canais de atendimento específicos para registro e solução de eventuais falhas, dúvidas técnicas ou solicitações de orientação.

5.14. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima quanto à integridade e ao funcionamento dos produtos, comprometendo-se com a substituição de peças ou equipamentos com defeito de fabricação e com a manutenção da qualidade dos bens fornecidos, conforme os termos estabelecidos em contrato.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos para o Município de Paraibano/MA, deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes contratantes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de entrega e demais obrigações previstas será prorrogado por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Qualquer modificação contratual deverá ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante (representando a Secretaria Municipal de Educação) e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, com garantia da devida formalidade processual. Poderá ser utilizado o envio por e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todas as interações sejam registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências ou assuntos urgentes relacionados à execução do contrato, especialmente quanto à entrega, substituições, conferência dos produtos ou eventuais inconformidades nos itens fornecidos.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser promovida uma reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização contratual, contendo: obrigações da contratada, indicadores de desempenho (se aplicáveis), formas de monitoramento, cronograma de execução, critérios de aferição de conformidade dos itens fornecidos, e as sanções previstas para eventuais descumprimentos contratuais. Essa medida visa garantir o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e fortalecer a cooperação institucional durante a execução contratual.

### **Preposto**

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato referente à aquisição de móveis e eletrodomésticos, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar claramente definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública e à supervisão de todas as atividades ligadas à entrega, instalação, conferência,

substituições e atendimento às demandas relacionadas aos itens contratados.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nesses casos, será obrigação da Contratada realizar a substituição imediata por outro profissional apto, a fim de não comprometer a continuidade da execução contratual nem a qualidade no atendimento das obrigações pactuadas.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato de aquisição de móveis e eletrodomésticos, incluindo a verificação das condições de entrega, conformidade técnica dos itens, integridade dos produtos fornecidos e o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar que as cláusulas contratuais sejam integralmente observadas, visando garantir a eficiência da execução e o atendimento pleno das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, tais como atrasos, inconformidades nos itens fornecidos ou descumprimento de prazos. Também será sua responsabilidade documentar as ações corretivas adotadas, em conformidade com o disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades nos instrumentos entregues ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a devida correção das não conformidades, de forma clara, documentada e fundamentada.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, qualquer situação que exija providências fora de sua competência funcional, possibilitando a adoção de medidas administrativas, estratégicas ou, se necessário, a aplicação de penalidades pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer o andamento da execução contratual, como atraso na reposição de itens, entrega de instrumentos com especificações inadequadas ou ausência de resposta da contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou preventivas urgentes.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato relacionado à aquisição de móveis e eletrodomésticos, mantendo devidamente atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Entre esses registros incluem-se ordens de fornecimento, ocorrências, alterações

contratuais, prorrogações e relatórios técnicos, com vistas à avaliação da necessidade de ajustes contratuais para garantir o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando as ocorrências relativas à execução contratual, as medidas adotadas e, sempre que necessário, comunicando à autoridade superior as situações que excedam sua competência funcional ou que exijam decisão administrativa estratégica.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, condição indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos. Eventuais restrições ou pendências deverão ser anotadas no relatório de riscos, com a devida comunicação ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. Este documento deverá abordar o desempenho da empresa na execução contratual, considerando indicadores previamente definidos e aferidos, bem como eventuais sanções aplicadas, devendo integrar o cadastro de atesto de cumprimento contratual.

6.20. Caso identifique infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências para abertura de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido por comissão formalmente designada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou órgão competente para essa finalidade.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo com avaliação sobre o atingimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, incluindo eventuais recomendações técnicas e sugestões de melhorias para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação pertinente à liquidação e pagamento, com base no valor atestado pela fiscalização técnica e administrativa, observando as disposições contratuais e os procedimentos definidos para o encerramento da execução financeira do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

### **Do recebimento**

7.3. Ao final de cada etapa de fornecimento estipulada no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da entrega dos móveis e eletrodomésticos, por meio de planilha contendo informações sobre os itens fornecidos, modelos, quantidades, destino (unidade escolar), termos de recebimento, eventuais intercorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando todas as entregas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiverem finalizadas e verificadas em sua totalidade.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de entrega, os documentos comprobatórios da regular execução, tais como termos de recebimento assinados pelas unidades escolares, notas fiscais, declarações de conformidade e quaisquer outros documentos previstos no contrato.

7.4. O recebimento provisório dos bens será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme previsto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente à respectiva parcela contratual.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos itens com as especificações contratuais e técnicas.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da entrega, como documentação fiscal, prazos, registros e consistência dos dados apresentados.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá realizar o recebimento provisório considerando simultaneamente os aspectos técnicos e administrativos.

7.4.5. Ao final de cada etapa de fornecimento, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado com a apuração da conformidade, quantidade e qualidade dos bens entregues, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos. Esse relatório será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, quando houver mais de uma entrega parcial.

7.4.7. A Contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações identificadas durante o recebimento provisório. O ateste final da parcela ficará condicionado à resolução integral das pendências.

7.4.8. A última parcela do contrato somente será atestada após a correção completa de todas as não conformidades eventualmente apontadas.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida no contrato, necessária para a comprovação da entrega regular dos móveis e eletrodomésticos.

7.4.10. A entrega poderá ser rejeitada total ou parcialmente, caso os itens não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições definidas neste Termo de Referência, podendo ensejar a aplicação de penalidades.

7.5. Quando apenas um servidor exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução, encaminhando relatório detalhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues, com emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (se houver), contendo menção ao desempenho da contratada e às penalidades aplicadas, quando cabível.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para correção, com base nas cláusulas contratuais aplicáveis.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução contratual.

7.6.4. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores ajustados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos, para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores validados pelo gestor e fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia sobre a qualidade ou quantidade dos bens entregues, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada a emitir Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, possibilitando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto a contratada não sanar pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, tampouco da responsabilidade técnica quanto à qualidade, segurança e regularidade dos bens fornecidos, conforme estabelecido contratualmente.

## **Liquidação**

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à aquisição de móveis e eletrodomésticos, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos instrumentos musicais fornecidos;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e à Secretaria Municipal de Educação;
- d) Indicação do período de execução contratual ou da etapa de entrega correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta a portais oficiais ou pela apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá realizar:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade na entrega dos instrumentos ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá notificar os órgãos competentes, especialmente em caso de pendência de pagamento, a fim de resguardar o interesse público e buscar a recuperação de créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final pela rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme os termos previstos no contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

### **Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

[br/empreendedor;](#)

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato ou documento equivalente.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 379.904,98 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme orçamento realizado.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12 122 0006 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO  
123 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.570.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraibano/MA, 06 de novembro de 2025

**Belchior Araújo Lima Neto**  
Departamento de Compras

**Lidiane Ferreira da Costa Sá**  
Coordenadora

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. Informações

Processo Administrativo nº 101125039/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de moveis e eletros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA.

#### 2. Necessidade

##### 2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA. A medida busca fortalecer a infraestrutura física e administrativa das unidades escolares da rede municipal, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais.

A ausência de mobiliário e equipamentos em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades das escolas tem limitado o pleno funcionamento das atividades educacionais, comprometendo o conforto dos alunos e servidores, além de dificultar a organização e o bom desempenho das rotinas escolares. Com a aquisição, pretende-se suprir essas deficiências estruturais, garantindo que cada unidade de ensino disponha de móveis e eletros adequados, duráveis e compatíveis com o uso educacional.

Os itens deverão obedecer aos requisitos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando aspectos como resistência, ergonomia, segurança, eficiência energética e durabilidade, de forma a atender diferentes ambientes escolares, como salas de aula, cozinhas, refeitórios, bibliotecas e setores administrativos.

O objetivo principal da contratação é assegurar que as escolas da rede municipal disponham dos recursos materiais necessários ao bom funcionamento das atividades educacionais, promovendo um ambiente mais organizado, acolhedor e eficiente, em conformidade com as diretrizes pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

##### 2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a Contratação de empresa especializada na aquisição de moveis e eletros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, são:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

##### 2.3. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA, devem assegurar qualidade, conformidade técnica e eficiência no fornecimento. São eles:

**2.3.1. Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência na comercialização ou fornecimento de móveis e eletrodomésticos, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas que demonstrem fornecimentos anteriores de natureza e complexidade semelhantes. Também deverá evidenciar conhecimento técnico quanto às características, especificações e normas aplicáveis aos produtos ofertados.

**2.3.2. Garantia e Qualidade dos Produtos:** Todos os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação e apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar. A contratada deverá prestar suporte técnico, quando necessário, orientando quanto ao uso, instalação, manuseio e conservação dos produtos.

**2.3.3. Conformidade com Normas Técnicas:** Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo aspectos como ergonomia, resistência, segurança, eficiência energética e durabilidade, assegurando funcionalidade e adequação ao uso educacional.

**2.3.4. Logística de Entrega:** A empresa deverá realizar a entrega dos móveis e eletrodomésticos no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, com embalagem adequada, transporte seguro e conferência por unidade escolar, seguindo cronograma estabelecido previamente em comum acordo com a Secretaria.

**2.3.5. Eficiência Econômica:** A proposta deverá observar os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, demonstrando equilíbrio entre custo, qualidade, durabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

**2.3.6. Capacidade de Atendimento Ágil:** A empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional apta a oferecer suporte imediato em casos de trocas, ajustes ou substituições de itens com defeitos ou divergência técnica, assegurando que a entrega final ocorra sem prejuízos às atividades escolares.

**2.3.7. Conformidade Legal e Documental:** A empresa deverá atender plenamente às exigências legais vigentes, comprovando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentando as licenças e registros obrigatórios pertinentes à sua atividade e à comercialização de bens ao setor público.

### 3. Solução

#### 3.1. Levantamento de Mercado

**3.1.1. Análise de Contratações Similares:** Foram examinadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas relacionadas à aquisição de móveis e eletrodomésticos voltados ao uso educacional. A análise contemplou experiências bem-sucedidas em redes de ensino municipal que promoveram a melhoria da infraestrutura física das escolas, permitindo identificar boas práticas, modelos de contratação mais recorrentes, tipos de equipamentos frequentemente adquiridos e critérios técnicos mais exigidos, os quais serviram de referência para atender às necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA.

**3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Conformidade:** Foram investigadas as tendências atuais do mercado de móveis e eletrodomésticos voltados à área educacional, com foco na qualidade dos materiais, durabilidade, eficiência energética e adequação ao uso em ambiente escolar. O estudo buscou assegurar que os produtos a serem adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, possuam certificação dos órgãos competentes e contribuam efetivamente para a melhoria das condições estruturais e funcionais das unidades de ensino.

**3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas da Área Educacional:** Realizaram-se consultas com fornecedores especializados na comercialização de móveis e eletrodomésticos, bem como com profissionais da área técnica da educação, a fim de levantar informações atualizadas sobre os modelos mais utilizados, faixas de preço, condições de

garantia, prazos de entrega e recomendações práticas de uso, com base em realidades similares à do Município de Paraibano/MA.

**3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica:** As alternativas disponíveis foram analisadas quanto à viabilidade técnica, resistência dos materiais, eficiência energética e relação custo-benefício, considerando a capacidade de atendimento efetivo às demandas das escolas municipais. Também foram observados os limites orçamentários disponíveis, visando garantir a sustentabilidade financeira da contratação e o alinhamento com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico:** As soluções identificadas mostraram-se compatíveis com a modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que possibilitam a descrição objetiva dos itens, a definição clara dos requisitos técnicos e a promoção de ampla concorrência entre fornecedores. Dessa forma, assegura-se a observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência administrativa.

3.2.

### 3.3. Solução

A solução prevista para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA por meio de uma contratação estruturada que contemple:

**3.2.1. Entrega Regular e Garantida dos Itens:** A proposta contempla a entrega segura, regular e eficiente dos móveis e eletrodomésticos adquiridos, com garantia de integridade física e técnica, atendimento às especificações definidas e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues prontos para uso, devidamente embalados, organizados por tipo, modelo e destinação, conforme demanda da Administração.

**3.2.2. Qualidade Técnica e Conformidade Normativa:** Todos os produtos deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo durabilidade, segurança, eficiência energética, estabilidade e resistência ao uso contínuo. A qualidade dos itens deverá ser comprovada por meio de catálogos técnicos, laudos, certificações ou manuais que atestem sua adequação ao uso educacional e administrativo.

**3.2.3. Suporte e Garantia:** A contratada deverá prestar suporte quanto ao uso, instalação e conservação dos produtos fornecidos, bem como assegurar a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia. Também deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração para atendimento de eventuais demandas relacionadas à entrega, funcionamento ou necessidade de substituições.

**3.2.4. Práticas de Segurança e Procedência dos Materiais:** Os produtos fornecidos deverão respeitar os padrões mínimos de segurança, ergonomia e procedência dos materiais, sendo exigida a rastreabilidade dos itens e a conformidade com certificações do INMETRO e normas da ABNT. A contratada deverá garantir que todos os móveis e eletrodomésticos sejam adequados para uso em ambiente escolar, de forma segura, funcional e durável.

**3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica:** A escolha da solução baseia-se na capacidade dos móveis e eletrodomésticos de atender de maneira eficaz às demandas estruturais e operacionais das unidades escolares, observando critérios como qualidade, resistência, eficiência, relação custo-benefício e compatibilidade com o uso educacional. A proposta visa promover a correta aplicação dos recursos públicos, priorizando aquisições que se alinhem às necessidades reais da rede municipal de ensino.

A solução ora definida será detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico, nos quais constarão todas as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e critérios objetivos de avaliação, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento pleno às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

### 3.4. Estimativa de quantidade

A estimativa das quantidades para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA, foi

realizada com base em uma análise criteriosa da estrutura atual da rede municipal de ensino e nas projeções de suas necessidades operacionais. Essa estimativa considerou os seguintes aspectos:

**3.3.1. Análise de Itens Existentes e Necessidades Atuais:** Foi realizada uma revisão dos dados disponíveis sobre os móveis e eletrodomésticos já existentes nas unidades escolares, incluindo o estado de conservação, quantidade por escola, adequação ao uso e demandas reprimidas. A análise permitiu identificar lacunas na infraestrutura, bem como prioridades quanto à reposição, substituição e aquisição de novos itens necessários ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

**3.3.2. Expansão e Organização da Rede Municipal de Ensino:** Foram considerados os processos de ampliação e reorganização da rede municipal de ensino, o aumento no número de alunos atendidos e a necessidade de adequação dos ambientes escolares às novas demandas educacionais. Tais fatores justificam a previsão de crescimento na demanda por móveis e equipamentos em quantidade e qualidade suficientes para garantir conforto, funcionalidade e eficiência no uso dos espaços.

**3.3.3. Integração com Outras Ações da Secretaria de Educação:** A estimativa considerou a integração da aquisição com outras ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, tais como programas de melhoria da infraestrutura escolar, valorização do ambiente de trabalho dos profissionais da educação, implantação de salas multifuncionais e adequação de espaços de convivência, refeitórios e áreas administrativas.

**3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras:** Com base em dados históricos de matrículas, expansão de unidades escolares e metas de modernização dos ambientes educacionais, foram projetadas as quantidades de móveis e eletrodomésticos necessárias para o período de vigência contratual, garantindo coerência entre o planejamento, a execução e o impacto esperado nas unidades de ensino.

**3.3.5. Memórias de Cálculo:** As quantidades estimadas estão fundamentadas em memórias de cálculo anexas a este documento, elaboradas com base em parâmetros técnicos definidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a realidade local, o número de alunos atendidos, o porte das unidades escolares e a estrutura física disponível para acomodação e utilização dos itens.

Essa abordagem visa garantir que a estimativa de quantidades seja realista, tecnicamente fundamentada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos voltados à área da educação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS SEM INSTALAÇÃO: (INVERTER) QUENTE E FRIO (REVERSO)), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	Unid.	5
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS: QUENTE E FRIO (INVERTER) , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	Unid.	6
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS QUENTE E FRIO (INVERTER) , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E	Unid.	6

	COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.		
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS QUENTE E FRIO (INVERTER) , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	Unid.	5
5	ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO: Armário tipo roupeiro em aço, com 12 portas individuais, pintura eletrostática na cor cinza ou similar, cada porta com ventilação e fechamento para cadeado (sem fornecimento de cadeado). Dimensões aproximadas: Altura: 1,98 m Largura: 0,93 m Profundidade: 0,40 m Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	4
6	ARMARIO DE COZINHA Especificação: Em aço pequeno 4 portas branco: Armário paineleiro fabricado em aço, com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo 4 portas, nicho aberto e espaço destinado para forno ou micro-ondas. Possui tampo em MDP resistente e puxadores em material plástico. Indicado para armazenamento de mantimentos, utensílios e eletrodomésticos. Cor: branca. Dimensões aproximadas: Altura: 1,93 m Largura: 0,70 m Profundidade: 0,43 m. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	4
7	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, Armário confeccionado em aço, com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo 4 portas, com sistema de fechamento por fechadura com chave, acompanhado de 2 chaves. Estrutura adequada para uso institucional. Dimensões aproximadas: Altura: 1,36 m Largura: 0,46 m Profundidade: 0,54 m Peso aproximado: 24 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	4
8	BIRÔ COM DUAS GAVETAS Especificação: biro em aglomerado e aço com 1,20x0,60 com duas gavetas com chave	Unid.	5
9	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR - Especificação: Com braços reguláveis. mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção	Unid.	4
10	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS com assento e encosto em madeira, revestimento em tecido sintético ou similar, acabamento em perfil PVC. Possui mecanismo de inclinação, regulagem de altura por pistão a gás, base metálica com capa em polipropileno e rodízios giratórios em polipropileno. Braços fixos. Altura regulável do assento: 43 a 53 cm. Capacidade mínima suportada: 140 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2
11	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇOS Cadeira giratória tipo secretária, com assento e encosto baixo, braços fixos e regulagem de altura por pistão a gás, base com rodízios, estrutura reforçada para uso administrativo. Dimensões aproximadas: 38 cm (profundidade) x 42 cm (largura) x 85 cm (altura). Peso aproximado: 8 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	4
12	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇOS: Cadeira giratória tipo secretária, com assento e encosto estofados revestimento, base em aço com rodízios em nylon com regulagem de altura, com braços. Dimensões aproximadas: assento com 42 cm de largura, altura regulável de 42 a 53 cm. Capacidade mínima: 110 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5
13	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS Cadeira confeccionada em material plástico (polipropileno ou similar), com apoio para braços, estrutura monobloco, empilhável, indicada para uso interno e externo. Cor: branca. Capacidade mínima suportada: 180 kg. Peso aproximado: 2,7 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5
14	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS Cadeira confeccionada em material plástico (polipropileno ou similar), com apoio para braços, estrutura monobloco, empilhável, indicada para uso interno e externo. Cor: branca. Capacidade mínima suportada: 180 kg. Peso aproximado: 2,7 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5

15	Longarina com 03 assentos, estrutura confeccionada em aço, com pés duplos de alta resistência, assentos em material plástico (polipropileno ou similar), indicada para uso em áreas de atendimento ao público. Produto novo e sem uso.	Unid.	4
16	MESA PARA REUNIÃO EM MADEIRA RETANGULAR MESA EM MADEIRA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 2,50 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA	Unid.	4
17	QUADRO BRANCO, MEDINDO 120 cm DE LARGURA X 90 cm DE ALTURA	Unid.	5
18	BEBEDOUROS DE 03 TORNEIRAS, torneira frontal cromada, aparador de água frontal com dreno, revestimento interno confeccionado em aço inoxidável, com sistema elétrico de refrigeração, indicado para fornecimento de água gelada e filtrada em locais de grande circulação. Instalação independente. Capacidade do reservatório: 100 litros. Temperatura máxima de operação: até 95°C. Alimentação: elétrica. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	6
19	FOGÃO 04 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada	Unid.	4
20	FOGÃO 06 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada,	Unid.	4
21	FORNO MICRO-ONDAS, 30 LITROS DE INOX, potência mínima de 1.400 W, painel digital, funções de descongelar por tempo ou peso, aquecer e potência ajustável. Possui prato giratório e desligamento automático por timer. Classe mínima de eficiência energética: A. Alimentação: compatível com a rede elétrica local 220V. Produto novo e sem uso.	Unid.	4
22	FREEZER HORIZONTAL - com capacidade aproximadamente 215 LITROS Freezer horizontal com função dupla (freezer e conservador), faixa de temperatura ajustável de +8°C a -18°C, termostato frontal, iluminação interna, dreno frontal para degelo e trava na tampa com chave. Possui isolamento térmico que mantém a conservação dos alimentos por até 24 horas em caso de falta de energia. Capacidade aproximada: 215 litros. Eficiência energética mínima: Classe A. Gás refrigerante ecológico. Produto novo e sem uso.	Unid.	4
23	FREEZER HORIZONTAL - com capacidade aproximadamente 310 Freezer horizontal com capacidade aproximada de 310 litros, porta em aço, sistema de degelo com dreno frontal, indicado para conservação de alimentos. Funcionamento elétrico, tensão compatível com a rede local. Dimensões aproximadas: 81 cm (altura) x 98 cm (largura) x 97 cm (profundidade). Peso aproximado: 56 kg. Cor: branca. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	3
24	FREEZER HORIZONTAL – 410 LITROS (DUPLA AÇÃO) Freezer horizontal com função dupla (freezer e conservador), abertura superior, indicado para armazenamento de alimentos congelados ou resfriados. Possui porta em aço inox, bandeja interna para organização e funcionamento elétrico bivolt. Capacidade aproximada: 410 litros. Dimensões aproximadas: 83 cm (altura) x 54,5 cm (largura) x 48,5 cm (profundidade). Peso aproximado: 100 kg. Cor: branca. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	3
25	Purificador de água com sistema de filtragem e refrigeração, fornecendo água natural e gelada, com bandeja coletora removível e indicador de troca de refil. Instalação sobre bancada ou parede. Reservatório aproximado: 0,8 L. Vazão mínima: 60 L/h. Temperatura média: 10°C. Alimentação: bivolt (110/220 V). Produto novo e sem uso.	Unid.	2
26	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – 340 LITROS: Geladeira tipo duplex, sistema de degelo Frost Free, com 02 portas, capacidade total aproximada de 340 litros, sendo cerca de 268 L no refrigerador e 72 L no freezer. Possui prateleiras internas ajustáveis, gaveta para legumes, compartimentos na porta e controle interno de temperatura. Classe de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt (110/220 V). Material externo em aço pintado ou similar. Dimensões aproximadas: 62 cm (largura) x 170 cm (altura) x 71 cm (profundidade). Peso aproximado: 58 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2
27	REFRIGERADOR 370 LITROS Geladeira tipo duplex, com 02 portas, sistema de degelo Frost Free, tecnologia Inverter, iluminação interna em LED e controle interno de temperatura. Possui prateleiras ajustáveis, compartimentos internos e gás refrigerante ecológico. Capacidade total aproximada: 370 litros, sendo cerca de 283 L no refrigerador e 94 L no freezer. Classe de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt (110/220 V). Cor: branca. Dimensões aproximadas:	Unid.	2

	183 cm (altura) x 62 cm (largura) x 72 cm (profundidade). Peso aproximado: 60 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.		
28	GELADEIRA FROST FREE, 450 LITROS Geladeira tipo duplex, com 02 portas, sistema de degelo Frost Free, tecnologia Inverter, controle automático de temperatura e iluminação interna em LED. Possui função de resfriamento rápido (turbo), gaveta para frutas e legumes, compartimentos internos e gás refrigerante ecológico. Capacidade total aproximada: 450 litros, sendo cerca de 354 L no refrigerador e 101 L no freezer. Classe de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt (110/220 V). Cor: branca. Dimensões aproximadas: 187 cm (altura) x 70 cm (largura) x 72 cm (profundidade). Peso aproximado: 76 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2
29	TELEVISOR SMART LED - 40 POLEGADAS, resolução mínima Full HD (1080p), proporção 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Possui conectividade para aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI e USB, e compatibilidade com sinal digital. Sistema de montagem: parede (padrão VESA 200 x 200 mm) ou mesa. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2
30	TELEVISOR SMART LED – 55 POLEGADAS (4K UHD) resolução 4K UHD (3840 x 2160), formato plano, taxa de atualização mínima de 60 Hz e conversor para TV digital integrado. Possui Wi-Fi, sistema operacional para acesso a aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI (mín. 3) e USB (mín. 2), saída de áudio digital e conexão para fone de ouvido. Potência mínima de áudio: 24 W RMS. Classificação de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt automático. Compatível com suporte de parede padrão VESA 200 x 200 mm. Dimensões aproximadas com base: 122,8 cm (largura) x 76,9 cm (altura) x 25,6 cm (profundidade). Peso aproximado: 11,8 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2
31	TELEVISOR SMART LED – 50 POLEGADAS (4K UHD) Televisor Smart TV com tela de 50 polegadas, resolução 4K UHD (3840 x 2160), tecnologia LED/QLED ou similar, taxa de atualização mínima de 60 Hz e conversor para TV digital integrado. Possui Wi-Fi, sistema operacional para acesso a aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI (mín. 3) e USB (mín. 1), além de saída de áudio digital e conexão para fone de ouvido. Potência mínima de áudio: 30 W RMS (2 x 15 W). Classificação de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt automático. Compatível com suporte de parede padrão VESA 300 x 300 mm. Dimensões aproximadas com base: 111 cm (largura) x 70 cm (altura) x 30 cm (profundidade). Peso aproximado: 13,8 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2
32	TELEVISOR SMART LED – 60 POLEGADAS (4K UHD) Televisor Smart TV com tela LED de 60 polegadas, resolução 4K UHD (3840 x 2160), taxa de atualização mínima de 60 Hz e suporte a HDR. Possui Wi-Fi integrado, sistema operacional para acesso a aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI (mín. 4) e USB (mín. 2), além de saída de áudio digital. Potência mínima de áudio: 24 W RMS. Classificação de eficiência energética: A. Alimentação: bivolt automático. Compatível com suporte de parede padrão VESA 200 x 200 mm. Dimensões aproximadas com base: 135 cm (largura) x 83 cm (altura) x 27 cm (profundidade). Peso aproximado: 12,6 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2
33	VENTILADOR com 45cm de diâmetro, Ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 45 cm, grade metálica cromada, 03 velocidades, hélice com 5 pás, inclinação vertical ajustável e grade removível para limpeza. Estrutura em polipropileno ou material similar. Potência aproximada: 150 W. Frequência: 60 Hz. Tensão: 220 V. Classificação de eficiência energética: mínima C. Cor: preta. Dimensões aproximadas: 50 cm (altura) x 40 cm (largura) x 50 cm (profundidade). Peso aproximado: 3,3 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	7
34	VENTILADOR DE COLUNAS COM 60 CM DE DIÂMETRO Ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 60 cm, grade metálica cromada, 03 velocidades, hélice com 5 pás, inclinação vertical ajustável e grade removível para limpeza. Estrutura em polipropileno ou material similar. Potência aproximada: 200 W. Frequência: 60 Hz. Tensão: 220 V. Classificação de eficiência energética: mínima C. Cor: preta. Dimensões aproximadas: 60 cm (altura) x 60 cm (largura) x 34 cm (profundidade). Peso aproximado: 3,7 kg. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2

35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 6 LITROS indicado para uso comercial ou industrial, com copo em aço inox, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor e botão giratório. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	5
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8 LITROS indicado para uso comercial ou industrial, com copo em aço inox, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor e botão giratório. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	4
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 10 LITROS indicado para uso comercial ou industrial, com copo em aço inox, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor e botão giratório. Produto novo e sem uso, destinado ao uso institucional.	Unid.	3
38	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA acoplada, estrutura em aço com pintura eletrostática, assento e encosto estofados em espuma injetada, com porta-livros inferior. Indicada para uso em salas de aula e ambientes educacionais. Prancheta em MDP ou material similar, com bordas em PVC. Altura do assento ao piso: aproximadamente 49,5 cm. Dimensões aproximadas: 59 cm (largura) x 63 cm (profundidade) x 92 cm (altura). Capacidade mínima suportada: 120 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	500
39	CONJUNTO ESCOLAR (01 MESA E 01 CADEIRA) Conjunto escolar composto por 01 mesa e 01 cadeira, com estrutura em metal, assento revestido em tecido, tampo em madeira ou material similar e compartimento inferior para livros. Indicado para uso em ambiente educacional. Dimensões aproximadas: Mesa: 60 cm (largura) x 45 cm (profundidade) x 75 cm (altura). Cadeira: 40 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 85 cm (altura). Produto novo e sem uso.	Unid.	190
40	COLCHONETE ESCOLAR 120X60X10 confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e proteção contra ácaros. Dimensões aproximadas: 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,10 m (espessura). Produto novo e sem uso.	Unid.	50
41	COLCHONETE PARA REPOUSO 1,88X0,88/0,12 em espuma de poliuretano, firme, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e proteção contra ácaros. Dimensões aproximadas: 1,88 m (comprimento) x 0,88 m (largura) x 0,12 m (espessura). Capacidade mínima suportada: 110 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	4
42	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM APOIO PARA PÉS Poltrona reclinável para uso interno, com apoio para braços e apoio para os pés, estrutura em madeira, assento e encosto estofados em espuma, revestimento em couro sintético ou material similar. Possui 2 posições reclináveis. Dimensões aproximadas: 140 cm (profundidade) x 77 cm (largura) x 102 cm (altura). Soportando até 140kg. Cor: bege ou similar. Produto novo e sem uso.	Unid.	4
43	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES E BANCOS Conjunto para refeitório composto por 01 mesa e 02 bancos, com capacidade para 8 lugares, fabricado em MDP ou material similar, indicado para uso coletivo em ambientes institucionais. Dimensões aproximadas da mesa: Altura: 77 cm Largura: 200 cm Profundidade: 80 cm Peso aproximado do conjunto: 60 kg. Cor: branca. Produto novo e sem uso.	Unid.	5
44	ESPREMEDOR ELÉTRICO DE FRUTAS CÍTRICAS – 3 LITROS Espremedor elétrico para frutas cítricas, com capacidade aproximada de 3 litros, estrutura e lâmina em aço inoxidável, potência mínima de 500 W, funcionamento bivolt, indicado para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 22 cm (profundidade) x 22 cm (largura) x 57 cm (altura). Peso aproximado: 5,3 kg. Produto novo e sem uso.	Unid.	5

### 3.5. Estimativa de valor

A estimativa de valor para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA, foi elaborada com base em levantamento criterioso de preços referenciais praticados no mercado. O valor estimado é de R\$ 379.904,98 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme os

parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para sua definição, consideraram-se os seguintes elementos:

**3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços:** Foi realizada consulta no Sistema Banco de Preços, com foco na coleta de dados sobre contratações similares envolvendo o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados ao uso educacional. A ferramenta forneceu informações atualizadas sobre compras públicas efetivadas, permitindo uma análise comparativa e coerente com os valores praticados e com as características específicas das unidades escolares do Município de Paraibano/MA.

**3.4.2. Memórias de Cálculo:** A estimativa apresentada está respaldada por memórias de cálculo detalhadas, que consideraram o número de escolas beneficiadas, os tipos e quantidades de itens por unidade, além dos requisitos técnicos mínimos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação. As memórias encontram-se anexas e servirão como base para a composição do orçamento detalhado, a ser incluído no Termo de Referência, respeitando o sigilo necessário até a finalização da fase interna do procedimento.

**3.4.3. Viabilidade Econômica:** Foi realizada análise de custo-benefício levando em conta a durabilidade, funcionalidade e eficiência energética dos móveis e eletrodomésticos a serem adquiridos, bem como sua relevância para o melhor aproveitamento dos espaços escolares e melhoria das condições estruturais. A estimativa está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, observando os limites orçamentários disponíveis.

**3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores:** Foram analisadas contratações anteriores realizadas por outros entes públicos com objetos semelhantes, especialmente aquelas voltadas à aquisição de mobiliários e equipamentos para escolas. Essa análise serviu para balizar os preços estimados e validar os parâmetros técnicos utilizados na composição do orçamento.

**3.4.5. Orçamento Estimativo Final:** O valor ora apresentado servirá como base para a formulação do orçamento estimativo final, a ser incluído no Termo de Referência ou Projeto Básico, onde constarão as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e demais elementos essenciais para a execução adequada da contratação.

Adicionalmente, verifica-se que o eventual parcelamento dos itens não compromete a economicidade global da aquisição. A licitação poderá ser estruturada por item, adotando-se o critério de menor preço por item, de forma a viabilizar a ampla competitividade entre os fornecedores. No entanto, caso seja tecnicamente justificável, poderá ser realizado o agrupamento de itens para assegurar padronização ou uniformidade no fornecimento, conforme previsto na legislação aplicável.

### 3.6. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Paraibano/MA, não existem contratações vigentes que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação voltada à aquisição de instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação.

A inexistência de contratos similares em execução representa um aspecto positivo para o planejamento e condução do presente processo licitatório, pois elimina o risco de sobreposição contratual, duplicidade de aquisições ou conflitos operacionais entre diferentes contratos. Essa condição proporciona maior clareza na definição dos requisitos técnicos e quantitativos dos itens a serem adquiridos, facilitando a organização e o controle da execução contratual.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá concentrar seus esforços na implementação estruturada dos projetos de educação musical, por meio de uma aquisição planejada, baseada nas reais necessidades das unidades escolares, e alinhada às diretrizes pedagógicas da rede municipal.

A ausência de contratações correlatas favorece a segurança jurídica e administrativa do processo, contribuindo para uma execução mais eficiente da política pública educacional, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento responsável.

### 3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Paraibano/MA ainda não instituiu formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA). A legislação estabelece que a demonstração da previsão da demanda nesse instrumento é exigível apenas “sempre que elaborado”. Assim, a inexistência do PCA não impede a presente contratação, desde que a necessidade esteja devidamente motivada neste Estudo Técnico Preliminar, o que se verifica no caso em análise.

Ainda que inexista o PCA, a contratação não se caracteriza como ação pontual ou desprovida de planejamento. A demanda decorre de levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação, formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual se identificou a necessidade de aquisição de móveis e eletrodomésticos para adequação das unidades escolares às condições mínimas de funcionamento. A solução proposta busca assegurar ambientes adequados para alunos e servidores, bem como racionalizar o uso dos recursos públicos destinados à infraestrutura educacional.

A presente contratação apresenta compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — conforme dispõe o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021. A Administração certifica que há previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da aquisição de móveis e eletros, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e da regularidade do gasto público, nos termos do art. 150 da referida lei.

A estratégia de aquisição, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, tem por finalidade permitir contratações conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, evitando compras excessivas ou desnecessárias. Tal modelo contribui para o uso eficiente dos recursos financeiros, possibilita melhor controle do consumo e reduz o risco de obsolescência ou deterioração dos bens, especialmente no caso de eletrodomésticos e mobiliário escolar.

#### **4. Planejamento**

##### **4.1. Resultados Pretendidos**

O objetivo principal da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos para o Município de Paraibano/MA, é fortalecer a infraestrutura física e administrativa das escolas da rede municipal de ensino, promovendo a melhoria das condições de trabalho, conforto e funcionalidade dos ambientes educacionais, de forma a contribuir diretamente para o desempenho pedagógico e a qualidade do ensino. Os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

**4.1.1. Assegurar a Disponibilidade e Distribuição Adequada dos Itens:** Garantir que os móveis e eletrodomésticos adquiridos estejam disponíveis em tempo hábil, em conformidade com as especificações técnicas definidas, e devidamente distribuídos entre as unidades escolares, de forma a atender às demandas com eficiência e continuidade.

**4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos:** Alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos móveis e eletrodomésticos, assegurando o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos Materiais e Institucionais:** Aplicar os recursos financeiros e materiais de forma estratégica, promovendo a modernização e adequação da infraestrutura escolar, assegurando o atendimento equitativo às escolas e fortalecendo a estrutura física e administrativa das unidades educacionais.

**4.1.4. Promoção de Ambientes Educacionais Confortáveis e Funcionais:** Contribuir para a criação de ambientes escolares mais organizados, confortáveis e funcionais, respeitando os princípios de acessibilidade, ergonomia e segurança, proporcionando aos alunos e servidores condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

**4.1.5. Criação de Indicadores de Monitoramento:** Estabelecer indicadores objetivos para acompanhar o desempenho e a efetividade do uso dos móveis e eletrodomésticos, por meio de registros administrativos, relatórios de fiscalização e verificações periódicas, assegurando transparência e controle na execução contratual.

Esses objetivos visam não apenas atender às necessidades imediatas da rede municipal de ensino, mas também fortalecer sua capacidade organizacional e estrutural, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação pública e o alinhamento da gestão municipal aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico.

#### 4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do **Município de Paraibano/MA**, previamente à celebração do contrato destinado à **aquisição de móveis e eletrodomésticos**, por meio de **Pregão Eletrônico**, incluem:

**4.2.1. Capacitação de Servidores:** Capacitar os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização contratual, com foco nos aspectos técnicos e operacionais relacionados ao fornecimento de móveis e eletrodomésticos. A capacitação deverá abranger temas como os termos contratuais, critérios de recebimento, verificação da qualidade dos materiais, conferência das especificações técnicas, registro de ocorrências e execução das rotinas de fiscalização.

**4.2.2. Organização Logística das Unidades Escolares:** Preparar as unidades escolares que receberão os móveis e eletrodomésticos, avaliando a estrutura física disponível para armazenamento e instalação dos itens, a disposição dos ambientes (salas de aula, refeitórios, áreas administrativas, etc.), a alocação dos equipamentos por unidade e a designação de responsáveis pelo controle e conservação dos bens recebidos.

**4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle e Monitoramento:** Aprimorar os mecanismos de controle interno para acompanhar o recebimento e a destinação dos móveis e eletrodomésticos, com registro de entrada, conferência por unidade escolar, vinculação a setores específicos e geração de relatórios periódicos sobre a execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência.

**4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação:** Estabelecer protocolos de comunicação eficazes entre a **Secretaria Municipal de Educação**, as **unidades escolares beneficiadas** e o **fornecedor contratado**, de modo a garantir que dúvidas, ocorrências, solicitações de suporte ou necessidade de substituições sejam prontamente registradas e solucionadas de forma eficiente e documentada.

**4.2.5. Levantamento Detalhado das Necessidades Técnicas:** Realizar levantamento preciso das necessidades das unidades escolares quanto aos **tipos, modelos e quantidades de móveis e eletrodomésticos**, considerando critérios como número de alunos atendidos, porte de cada escola, características estruturais dos espaços e demandas pedagógicas e administrativas, assegurando que a contratação esteja tecnicamente adequada e alinhada à realidade local.

#### 4.3. Impacto Ambiental

Para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados ao Município de Paraibano/MA, é importante considerar os eventuais impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, distribuição e descarte dos itens adquiridos. Embora o impacto ambiental direto da contratação seja considerado moderado, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a minimização de possíveis efeitos negativos ao meio ambiente.

É recomendável que os móveis e eletrodomésticos adquiridos apresentem boa durabilidade, eficiência energética e resistência ao uso contínuo, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte prematuro de materiais. Produtos com qualidade superior e baixo consumo energético tendem a ter maior vida útil e menor impacto ambiental ao longo do tempo.

Além disso, a implementação de boas práticas logísticas e de conservação nas escolas, como o planejamento adequado da distribuição e instalação, o armazenamento correto dos itens e a orientação aos servidores quanto ao uso e manutenção dos equipamentos, colabora para prolongar a funcionalidade dos produtos e evitar desperdícios.

Ainda que o impacto ambiental previsto com esta contratação seja considerado controlado, a adoção dessas medidas demonstra o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade socioambiental, a utilização eficiente dos recursos públicos e a promoção de práticas sustentáveis também no contexto da gestão educacional e de infraestrutura escolar.

## 5. Viabilidade

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, destinada à aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento das unidades de ensino do Município de Paraibano/MA, é viável e adequada, garantindo suporte às ações pedagógicas e administrativas da rede municipal de educação, com foco na melhoria da infraestrutura escolar, conforto e eficiência no uso dos espaços educacionais. A análise considerou diferentes aspectos, resultando em parecer favorável quanto à viabilidade da contratação:

**5.1. Viabilidade Técnica:** A solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que há no mercado fornecedores especializados com experiência comprovada na comercialização de móveis e eletrodomésticos voltados ao uso institucional e educacional. Os itens previstos atendem aos requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, estando compatíveis com as normas de segurança, eficiência, ergonomia e durabilidade, necessárias ao uso em ambiente escolar.

**5.2. Viabilidade Operacional:** A operacionalização da entrega e distribuição dos itens pode ser realizada de forma eficiente, mediante planejamento logístico e coordenação por parte das unidades escolares. A implementação será organizada conforme a realidade de cada escola, viabilizando uma distribuição segura, funcional e adequada às necessidades pedagógicas e estruturais das unidades de ensino.

**5.3. Viabilidade Orçamentária:** A viabilidade orçamentária da contratação foi analisada com base na estimativa de custos e na disponibilidade dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação. Os valores estimados estão compatíveis com o orçamento vigente e se justificam plenamente pela necessidade de fortalecer a infraestrutura física e administrativa das escolas, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e da gestão educacional no município.

12 122 0006 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO  
123 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.570.00 001.001 Recursos Proprios do Município

A alocação dos recursos financeiros para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de móveis e eletrodomésticos deverá observar as rubricas orçamentárias pertinentes à área da educação. Tal medida assegura o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. A correta identificação das rubricas permitirá um controle eficiente dos gastos, garantindo que os investimentos estejam devidamente alinhados às prioridades da política educacional do Município de Paraibano/MA.

**5.4. Adequação à Necessidade Identificada:** A presente contratação atende diretamente à necessidade estratégica de fortalecimento da infraestrutura física e administrativa das escolas da rede municipal de ensino, por meio da disponibilização de móveis e eletrodomésticos adequados às práticas pedagógicas e operacionais. A aquisição planejada, contínua e de qualidade desses materiais é fundamental para melhorar as condições de trabalho dos

profissionais da educação, garantir conforto aos alunos e promover um ambiente escolar mais funcional, seguro e eficiente.

Em resumo, a contratação proposta para aquisição de móveis e eletrodomésticos revela-se pertinente, tecnicamente justificada e plenamente compatível com as demandas da educação pública municipal. Trata-se de uma iniciativa alinhada ao compromisso da gestão municipal com a valorização da educação, a modernização da infraestrutura escolar e o aprimoramento das condições de ensino e aprendizagem no Município de Paraibano/MA.

#### 6. Responsáveis

- **Belchior Araújo Lima Neto** - Departamento de Compras
- **Lidiane Ferreira Da Costa Sá** - Coordenadora

Paraibano/MA, 05 de novembro de 2025

**Belchior Araújo Lima Neto**  
Departamento de Compras

**Lidiane Ferreira da Costa Sá**  
Coordenadora

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 101125039/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na aquisição de moveis e eletros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:


1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2026 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações

dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa

ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

CONTRATANTE  
Assinatura

CONTRATADA  
Assinatura